



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

PROJETO DE LEI Nº <sup>4387</sup> 9238/19  
ORIGEM: PODER LEGISLATIVO  
Autores: Silvio E. Tolfo Tondo (PP)  
Marco Aurélio Vivian Tascheto (MDB)

Dispõe sobre a obrigatoriedade de constar a identificação dos estagiários da Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul no Portal da Transparência.

**Art. 1º:** É obrigatória a inclusão dos nomes dos estagiários dos poderes Legislativo e Executivo Municipal de Caçapava do Sul/RS no Portal da Transparência.

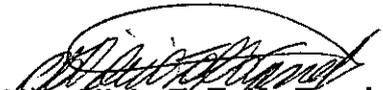
**Parágrafo Primeiro:** A inclusão do nome do estagiário deverá ser realizada em até (05) cinco dias úteis após a publicação de sua nomeação.

**Parágrafo Segundo:** As disposições que regulam a inclusão do nome do estagiário no Portal da transparência se dará nos exatos termos da Lei Complementar 131 de 27 de maio de 2009.

**Art. 2º:** Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES GENERAL JOÃO MANOEL DE LIMA E SILVA, 02 de abril de 2019,

  
Ver. Silvio E. Tolfo Tondo  
Vereador

  
Marco Aurélio Vivian Tascheto  
Vereador

Post. nº 9238/19

|                                |  |
|--------------------------------|--|
| Câmara Municipal de Vereadores |  |
| ASSESSORIA DE PLENÁRIO         |  |
| PROTOCOLO                      |  |
| DATA                           | 29 / 03 / 2019                           |
| Horário:                       | 11 h 17 min                              |
| Entrega:                       | <input checked="" type="checkbox"/> mãos |
|                                | <input type="checkbox"/> correio         |

APM  
Rua Barão de Caçapava, 621 – CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul - RS  
Internet: [www.camaracacapava.rs.gov.br](http://www.camaracacapava.rs.gov.br) Email: [contato@cacapava.rs.gov.br](mailto:contato@cacapava.rs.gov.br)

Fone: (55) 3281-2044 / 2428



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

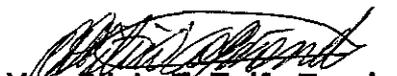
**ANEXA AO PROJETO DE LEI Nº ...../2019**

Senhores Vereadores

Justifica-se o presente Projeto de Lei devido à necessidade de publicação das despesas e receitas do Poder Executivo, nos termos da LC 131 de 27 de maio de 2009.

Com a sanção do r. Projeto de Lei, tornar-se-á público os valores gastos pelo Poder Executivo com estagiários, bem como os setores em que estes estão alocados.

Caçapava do Sul/RS, 02 de abril de 2019

  
Ver. Silvio E. Tolfo Tondo  
Vereador

  
Marco Aurélio Vivian Pascheto  
Vereador